



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

FINALIDADE: Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77**, com sede na Rua São Gregório, nº 911, centro, nesta cidade de São Bernardino - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de São Bernardino - SC.

OBJETO: concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades da APAE, que consiste no custeio das atividades inerentes ao transporte dos alunos para o atendimento nos serviços disponibilizados junto a sua sede.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 22/1.997, de 31 de Março de 1.997 e suas alterações pela Lei nº 485/2005, de 01 de Junho de 2005 e pela Lei nº 1.188/2017 de 02/05/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Lei Municipal nº 1.491/2024, de 05 de Março de 2024e outros;

CONSIDERANDO a APAE, na condição de única entidade a atuar nesta área de atendimento no Município;

CONSIDERANDO que o valor da proposta inicial apresentada pela APAE é de repasse no valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

CONSIDERANDO que o valor da proposta inicial apresentada pela APAE e valor devidamente aprovado junto ao Legislativo Municipal, está fixado em R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.491/2024, de 05 de Março de 2024, que autorizou o repasse de recursos de até R\$ R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) pelo Município à APAE de São Bernardino - SC e a existência de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que a entidade tem objetivos voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social:

I) a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

II) a prestação de serviço de habilitação e reabilitação ao público antes mencionado, e promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III) a prestação de serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; e,

IV) a oferta de serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; tudo conforme expressamente definido em seu estatuto social;

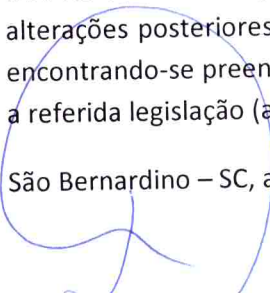
CONSIDERANDO que o Município não possui condições de atender a demanda dos serviços disponibilizados às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e portadora de transtornos globais do desenvolvimento, oferecidos pela entidade;

CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária exigida em lei;

CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos vários anos de sua existência em todas as áreas de atuação acima delineadas, assistência social, educação e saúde, disponibilizando serviços especializados às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e com transtornos globais do desenvolvimento, bem como a seus familiares, tais como pedagogas (generalistas e com formação especial), professores de educação física, além de outros profissionais de diversas áreas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar; inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Fomento com a APAE desta cidade, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida na Lei Municipal nº 1.491, de 05 de Março de 2024 encontrando-se preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação (art. 31, caput e inciso II).

São Bernardino – SC, aos 13 de Março de 2024.


DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal